



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA AUDITORIA INTERNA – 02/2020

Em atendimento ao art. 18, inciso V, da Resolução nº 262, de 02 de abril de 2019, que alterou Ad Referendum o Regimento Interno da Auditoria Interna – Audin da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), assim disposto:

Art. 18. Compete ao Auditor-chefe:

[...]

V - Apresentar ao Consad da instituição relatório quadrimestral a respeito do desempenho da Auditoria Interna, relativamente ao cumprimento do Paint e a suficiência dos recursos destinados à unidade;

Apresentamos o Relatório Quadrimestral da Auditoria Interna nº 02/2020, referente ao mês de dezembro de 2020.

Desde já, justificamos a ausência de relatório referente ao mês de agosto de 2020 em virtude de que as situações apresentadas no relatório nº 01/2020, do mês de abril de 2020, permaneceram inalteradas no mês de referência e ainda, o relatório nº 01/2020 não havia sido apreciado pelo Consad, uma vez que, em decorrência da pandemia, as atividades presenciais foram suspensas, impossibilitando abertura do processo à época do relatório, logo, tivemos que aguardar instruções para sua abertura em formato digital, o que só foi possível em 08.06.2020, sendo este encaminhado para apreciação ao Consad em 12.11.2020, conforme movimentação do processo nº 23204.005648/2020-33 no Sipac. Nesse sentido, optamos por não encaminhar um relatório de igual teor para nova apreciação.

Neste documento constam também as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (Audin) pendentes de implementação.

Importante ressaltar que, de acordo com o item 176 do Anexo da Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal:

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

1. DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA RELATIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DO PAINT

De acordo com o no Plano Anual de Auditoria Interna da Ufopa (Paint) aprovado Ad Referendum pela Resolução 79/2020 – Consad, de 18 de fevereiro de 2020, estavam previstas a realização de quatro ações. A Audin realizou inicialmente duas ações programadas para o período de 02.03 a 10.06.2020 de acordo com as Ordens de Serviço 01/2020 e 02/2020: Ação de concessão de auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantis (Pnaes) e Ação de planejamento, Aquisição/Contratações e Gestão de Contratos em TIC.

Em decorrência da pandemia, a Ufopa adotou procedimentos de prevenção e combate ao Covid-19, dentre eles destacamos a Instrução Normativa nº 02 - REITORIA, de 20 março



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

de 2020 e por isso os trabalhos de auditoria foram temporariamente suspensos, sendo comunicado as unidades interessadas por meio dos Memorandos eletrônicos 63 e 64/2020 – Auditoria, em 27.03.2020. Ressalta-se a necessidade da interrupção dos trabalhos, pois a Ufopa ainda está implementando o processo eletrônico e por conseguinte, os servidores precisariam se deslocar até a Ufopa para atender as Solicitações de Auditorias.

Durante esse período, os servidores da Audin estiveram trabalhando na elaboração de documentos internos da unidade, dentre os quais destacamos: os fluxogramas do Paint, Raint, execução de auditorias e monitoramento; construção do manual de procedimentos e realização de capacitação técnica nas áreas de atuação.

As execuções das ações foram reiniciadas com o envio dos Memorandos Eletrônicos nº103 e 104/2020 de 31/07/2020 às unidades auditadas.

Logo, a Audin executou 50% do previsto para o exercício 2020, restando remanejado para o Paint 2021 as ações que não foram executadas no presente exercício.

2. SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A UNIDADE

Considerando a necessidade de se adequar ao novo cenário, a Audin teve que trabalhar de forma remota, a fim de cumprir o Paint 2020, no entanto, a unidade deve se preparar para um retorno gradual das atividades presenciais, assim, o espaço físico da Audin, hoje não atende as necessidades de trabalho, pois temos duas coordenações, uma secretaria e o auditor chefe, todos em uma mesma sala, prejudicando a realização de reuniões, discussões, apresentação de relatórios de equipes, pois, essas atividades atrapalham o andamento das outras atividades realizadas pelos demais servidores que não estão envolvidos com o caso específico.

Outra dificuldade de recursos da unidade é a ausência de um sistema de monitoramento das recomendações, hoje é realizado em planilhas de excel, o que dificulta muito o trabalho da Coordenação de Monitoramento, contudo, temos a expectativa de iniciar o monitoramento através do sistema E-Aud da CGU, o qual foi disponibilizado às Audins e está em fase de implementação.

3. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

3.1 – Recomendações/Determinações TCU

Em consulta ao Conecta-TCU, em 30.11.2020, verificou-se que permanecem as determinações apresentadas anteriormente, em atraso. E acrescenta-se mais uma determinação, conforme Quadro 01.

Quadro 01 – Determinações TCU

Unidade técnica	Determinação	Situação	Estimativa de prazo
SecexEducação	9.7. determinar à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o resultado do processo administrativo 23204.015472/2017-22 e das demais medidas administrativas para ressarcimento de eventual débito verificado em relação ao Contrato 10/2016;	Aguardando resposta da UJ	30 dias - Vencida
SecexEd	9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da	Aguarda	20/03/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

educação	Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência: 9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais; 9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ufpa; 9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência: 9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; 9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto; 9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros; 9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada; 9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); 9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior; 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor; 9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular, 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados; 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários; 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais	ndo resposta da UJ	- Vencida
-----------------	---	--------------------------	-----------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

	a lfes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato. 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a lfes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
SecexEd ucação	9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (lfes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): 9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; 9.2.2.divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; 9.2.3.garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; 9.2.4.manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; 9.2.5.indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a lfes ("Fale Conosco"). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
SecexEd ucação	9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (lfes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a "Carta de Serviços ao Usuário" ou atualizem sua antiga "Carta de Serviços ao Cidadão" na forma estabelecida no art. 11 do Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação junto aos usuários de seus serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, § 2º, do mesmo decreto. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		

Fonte: conecta-tcu, 30.11.2020.

3.2 – Recomendações CGU

Em consulta ao e-Aud, em 30.11.2020, verificou-se que as recomendações apresentadas no relatório anterior permanecem sem nenhuma atualização (Quadro 02).

Quadro 02 – Recomendações CGU

Id da Tarefa	Situação	Título da Tarefa	Recomendação	Data Limite	Manifestação Ufopa
798931	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação: Ausência de localização de	Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos na aquisição dos armários constantes do Processo nº 23204.000742/2010-24	04/05/2020	Em 12.03.2020: Processo 23204.006962/2017-38 (vinculado ao processo 23204.000742/2010-24) julgado em 08.06.2018: O reitor acolheu o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		mobiliários no valor de R\$ 135.300,00			relatório final da comissão de sindicância e determinou abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da servidora SIAPE 1551272 (processo nº 23204.007964/2018-96), designando nova comissão por meio da Portaria nº 452, de 21.06.2018. Conforme informado pela comissão, o processo continua em andamento tendo em vista a servidora em questão está afastada por motivo de saúde. Anexos encaminhados: Relatório da Comissão, Parecer Jurídico, Julgamento, Portaria da nova Comissão e e-mail informando o andamento do processo 23204.007964/2018-96.
798932	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação: Empresas atuando em conluio no Pregão Eletrônico nº 10/2011	Considerando que as providências adotadas pela UFOPA para ressarcimento limitaram-se ao item 691 do Pregão 10/2011, recomendamos ao Gestor apurar o prejuízo sofrido em razão do superfaturamento dos itens 12, 17, 30, 116, 124, 349, 425, 431, 446, 475, 501, 511, 519, 529, 633, 639, 641 e 694 do Pregão nº 10/2011, providenciando o ressarcimento ao erário.	05/02/2020	Em 20.02.2020: Encaminhamento de documentos – decisão administrativa e Termo de inscrição em dívida ativa das empresas Bia Technology, Elder Silva Santos e Portozelo Atacadista.
798933	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação:	Elabore sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos,	05/02/2020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo órgão colegiado superior da UFOPA	aprovado pelo órgão colegiado superior da UFOPA.		
798934	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação: Falhas na elaboração das prestações de contas parciais apresentadas pelas Fundações de Apoio.	Apresente à CGU as prestações de contas final dos contratos nº 11/2014, 02/2015, 04/2015 e 06/2015 com a correção das falhas evidenciadas no presente Relatório de Auditoria.	05/02/2020	Em 11.11.2019: Encaminhamento de documentos referente as prestações de contas finais dos contratos 11/2014, 02/2015 04/2015 e 06/2015. Informamos ainda que foram tomadas as providências para instauração de tomadas de contas (Ofício nº 40/2019/GR/UFOPA) no caso do contrato 11/2014 que resultou em rejeição das contas.
798935	Em execução	Relatório de Auditoria 201601504, Constatação: Rol de Responsáveis em desacordo com a Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.	Que a Ufopa proceda a atualização de seus regimentos e normativos, visando adequar a estrutura organizacional da unidade, de modo que o Rol de Responsáveis contemple os agentes previstos na Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010.	05/02/2020	
798936	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Os normativos internos da Ufopa não estabelecem dispositivos	Elaborar e implantar a política de gestão de riscos da unidade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.	01/05/2020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		para todos os elementos analisados.			
798937	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Identificar e mapear os macroprocessos, com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento de suas atividades essenciais e de prover a auditoria interna de informações necessárias ao planejamento de suas ações.	05/02/2020	
798938	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que estabeleça prazos internos de tramitação do PAINT pelos diferentes atores (Audin, Câmara de Assuntos Administrativos, Consad, etc.) que participam do processo que culmina na aprovação do documento pelo órgão colegiado competente, de modo a atender o prazo estabelecido pelo artigo 7º da IN CGU nº 24/2015.	05/02/2020	
798939	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que oriente a Auditoria Interna a fazer constar no PAINT a ordem de prioridade das ações, primando pela transparência e impessoalidade do processo de realização das ações de auditoria no decorrer do exercício.	04/05/2020	
798940	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Inoperância da comissão de análise da	Acompanhar as obrigações da comissão de flexibilização, emanadas da Resolução nº 1, de 25 de abril de 2015, especialmente no que se refere a	05/02/2020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		flexibilização de carga horária	acompanhar os resultados das flexibilizações já concedidas.		
--	--	---------------------------------	---	--	--

Fonte: e-Aud, 30.11.2020.

3.3 – Recomendações Audin

Conforme informado no relatório anterior, no exercício de 2019 foram concluídas sete ações de auditoria, sendo duas ações provenientes do Paint 2018 e cinco, do Paint 2019, que resultaram em seis relatórios de auditoria com 125 recomendações. Além disso, constavam 80 recomendações remanescentes dos exercícios 2016, 2017 e 2018.

De acordo com a Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento, das 205 recomendações, 106, o que representa 51,7%, ou foram atendidas, ou justificadas ou baixadas até a presente data. Na Tabela 01, apresentamos a quantidade atualizada de recomendações em monitoramento por Unidade Auditada e objeto:

Tabela 01 – Recomendações em monitoramento por Unidade Auditada

RELATÓRIO	UNIDADE AUDITADA	OBJETO	QTE. RECOMENDAÇÕES
001/2015	Parfor	Contrato nº 11/2014	02
001/2016	Proad	Processos licitatórios	03
003/2016	Ctic	Governança de T.I.C	03
001/2017	Procce	Bolsa de extensão	01
003/2017	Proges	Auxílios estudantil (PNAES)	07
001/2018	Proppit	Edital 08/2016	07
003/2018	Proen	Programa Monitoria Acadêmica	05
005/2018	Progep/DGDP	Afastamentos para qualificação	04
006/2018	CPads	Cumprimento de prazo dos processos administrativos	02
001/2019	Proad/CTrans	Contrato 12/2015	04
002/2019	Proad/ DAP	Gestão de Estoques	23
003/2019	Biblioteca	Infraestrutura e aquisição de livros	29
004/2019	Proad	Restos a pagar	04
NA 001/2019	Reitoria	Flexibilização de jornada de trabalho	05
TOTAL			99

Fonte: Auditoria Interna

Ressalta-se que a Audin ainda não dispõe de um sistema para o monitoramento das recomendações provenientes das ações do Paint, este é realizado por meio de planilhas do Excel. Após a finalização da auditoria, encaminha-se junto ao relatório final o Plano de Ação em uma planilha do Excel, na qual a Unidade Auditada informa quais serão as medidas adotadas, o responsável e o prazo para implementação das medidas.

De acordo com o prazo informado pela unidade, é encaminhado memorando eletrônico solicitando informações quanto ao andamento das ações e sua comprovação. Com base nas respostas e documentação comprobatória, faz-se uma análise crítica sobre o status em que a recomendação se encontra, podendo classificá-la como:

Atendida

A Unidade Auditada **realizou** as ações necessárias e encaminhou os documentos comprobatórios ou foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Atendida parcialmente	verificado o atendimento da recomendação. A Unidade Auditada está realizando ou realizou parte das ações necessárias para o atendimento da recomendação.
Não atendida	A Unidade Auditada não se manifestou , embora já tenha encaminhado plano de ação informando as medidas a serem adotadas, ou ainda manifestou-se contrária e não atendeu a recomendação, nem justificou a omissão.
Não atendida, mas justificada	A Unidade Auditada não atendeu a recomendação, mas apresentou justificativa que foram consideradas satisfatórias pela Unidade de Auditoria.
Em monitoramento	A Unidade de Auditoria ainda não teve ciência da manifestação da Unidade Auditada quanto ao atendimento da recomendação, uma vez que a recomendação encontra-se no prazo para atendimento .
Baixada	A recomendação foi baixada por perda do objeto , não sendo possível seu atendimento pela Unidade Auditada ou a Unidade Auditada assume os riscos pela não implementação.
Em análise	A Unidade Auditada afirmou que atendeu a recomendação, mas não apresentou documento comprobatório , ou é necessário uma visita in loco para confirmar o atendimento ou não da recomendação.

A cada 60 dias é realizado esse procedimento que finaliza com a emissão de relatórios de monitoramento, informando a Unidade Auditada a situação das recomendações.

Entretanto, embora os gestores concordem com as recomendações feitas, percebemos que somente após a provocação da Audin sobre o andamento da recomendação é que a unidade toma a providência efetiva, indicando que não há uma preocupação tempestiva com a inconsistência constatada na época.

Conforme informado no relatório anterior, há uma certa dificuldade para o acompanhamento da implementação das recomendações, pois, as unidades não respondem aos memorandos, sendo necessário por vezes reiterar os memorandos e ainda assim, ocorrem atrasos nas respostas ou ausência de manifestação. Neste ponto, destacamos que de 10 memorandos de monitoramento encaminhados no mês de outubro, somente três foram respondidos. Até a conclusão deste relatório, não houve manifestação das seguintes unidades: (003/2015 e NA 001/2019) Reitoria, (001/2016) Proad, (001/2017) Procce, (006/2018) CPads, (002/2019) DAP, (003/2019) Biblioteca e (004/2019) DFC/Proad.

Em monitoramento realizado no período de junho a novembro, 40 recomendações foram atendidas e nove, justificadas, restando, assim, 99 em monitoramento, das quais cinco tiveram seus prazos suspensos, pois tornou-se inviável a implementação das mesmas em decorrência da pandemia instalada, 11 encontram-se em análise, no entanto, sem prazo para sua verificação, pois necessitam de visita *in loco* para validar seu atendimento, 31



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

foram parcialmente atendidas, 23 ainda não foram atendidas e 29 encontram-se dentro do prazo.

No Anexo I apresentamos todas as recomendações feitas no exercício 2019, bem como o servidor responsável pela implementação, o prazo para atendimento informado pela Unidade Auditada, os encaminhamentos dados pelos gestores na última manifestação e o status da recomendação com a análise da Audin

E no Anexo II apresentamos as recomendações pendentes de atendimento dos exercícios 2016, 2017 e 2018.

Santarém, 07 de dezembro 2020.

**Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe
Portaria nº 1, de 02/01/2019**



Emitido em 04/12/2020

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 02/2020/2020 - AUDITORIA (11.01.15)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 14:42)

JACKSON SOUSA LIMA

AUDITOR INTERNO

2043930

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, data de emissão: **07/12/2020** e o código de verificação: **d33c70d6b0**